

# Termo de Referência 31/2024

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
31/2024	989109-PREF.MUN.DE VL BELA DA SANTISSIMA TRINDADE	OMAR DIAS FERREIRA	30/10/2024 08:44 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		0123/202

## 1. Definição do objeto

### 1. Condições Gerais da Contratação

1.1. Aquisição de Materiais de Construção para eventuais reposições, reparos e pequenas reformas, nas instalações prediais municipais, nos termos requeridos e apresentados nas tabelas dos Documentos de Formação de Demanda de cada Secretaria participante.

1.1.1. Tendo em vista a grande quantidade de itens e muitas secretarias participantes, não foi possível a compilação da tabela dos itens para a deste Termo de Referência, entretanto estes documentos fazem parte do Estudo Técnico Preliminar 045/2024, ao qual faz parte este documento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 95/2022.

1.4. A presente contratação, após a assinatura do instrumento que faça acordo entre as partes será de 12 meses. Essa decisão é baseada na estimativa de tempo do último contrato e também é o tempo necessário para conclusão das devidas manutenções e reparos que estão previstos em imediato e demais manutenções imprevistas que surgem com regularidade.

1.5. Com entrega de até 5 (cinco) dias uteis, logo após a emissão de ordem de fornecimento, sob pena de incorrer na inexecução parcial ou total do contrato ou da Ata de Registro de Preço.

1.6. O instrumento que faça acordo entre as partes poderá ser prorrogado pelo prazo de 12 meses. Desde que seja considerado vantajoso para a Administração, de acordo com as condições estabelecidas no contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação, bem como a descrição da necessidade e seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 3. Descrição da solução

#### 3. Descrição da solução como um todo

3.1. Aquisição dos materiais para o objeto de material para manutenção predial, material elétrico, eletrônico e ferramentas, com o intuito de eventuais reformas e reparo, além disto, pequenas construções, como construção de novas salas ou varandas em prédios já existentes, para consumo no ano corrente, conforme estudo técnico preliminar realizado pelo departamento de processamento licitatório, com intuito de manter o bom funcionamento dos órgãos do município.

3.2. No mercado existem as soluções propostas e viáveis, além de serem fornecidas por um número de fornecedores que garante a participação de empresas e consequentemente a ampla concorrência.

3.3. Por se tratarem de materiais de consumo e de caráter comum (Decreto Municipal 095/2022), não há a necessidade de exigências específicas de manutenção e assistência técnica e a contratação do objeto deverá ser feita por meio de processo licitatório de pregão presencial, via SRP (Sistema de Registros de Preços), cujo critério de julgamento será por meio de menor preço por item, com aquisição em parcelas, no número de vezes que a Administração achar adequado.

### 4. Requisitos da contratação

#### 4. Requisitos da Contratação

4.1. As aquisições de materiais de construções são costumeiramente realizadas pelo Município através do Sistema de Registro de Preços, o que possibilita ao município solicitar os itens conforme sua necessidade e programação, de forma fracionada, ao longo do prazo de vigência da ata de registros, pois não dispõe de espaço suficiente para estocar todo o material licitado.

4.2. O modelo de aquisição se mostra eficiente, não havendo, nesse momento, razões para alteração.

4.3. A realização desta contratação observará os princípios da celeridade, da economicidade e da razoabilidade, justificando-se pela necessidade de não interrupção de atividades contínuas, originadas pela demanda de reparos contínuos nas instalações físicas do município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

4.4. Assim, para atender a esta demanda, a futura e eventual fornecedora deverá cumprir com alguns requisitos indispensáveis para o cumprimento eficiente do “contrato”, dos quais destacamos:

4.5. Os prováveis participantes do processo licitatório são obrigados a fornecer todas as documentações jurídicas exigidas pelo município de Vila Bela da Santíssima Trindade, de acordo com as especificações contidas no edital.

4.6. Os prováveis fornecedores devem ser habilitados para a venda de materiais para manutenção predial, elétricos, eletrônicos e ferramentas e deverão atender às seguintes legislações:

- I. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- II. Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- III. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155 /2016 - Institui o Estatuto Nacional da Micro empresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996, e 9.841, de 05 de outubro de 1999;

- IV. Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro empresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, micro empreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- V. Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública;

4.7. Capacidade de fornecimento: Os licitantes devem ter capacidade para atender às demandas de fornecimento de materiais de construção dentro dos prazos estabelecidos, considerando a quantidade e qualidade dos produtos solicitados. Sob pena de serem notificados e recaírem em inexecução parcial ou total do “contrato”/ obrigação firmada com o município.

4.8. Experiência comprovada: Os fornecedores devem ter experiência prévia na venda e entrega de materiais de construção, comprovada por meio de referências e histórico de atendimento a outras empresas ou clientes.

4.9. A licitante vencedora, após firmar compromisso com o município ficará obrigada a cumprir com todos os requisitos estabelecidos no presente estudo, sob pena de ser notificada e, diante da permanência do descumprimento, ficar sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

4.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.11. Não haverá exigência de garantia da contratação estabelecida nos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21 em razão da natureza do objeto a ser contratado.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. Modelo de Execução do Objeto

5.1. O prazo das entregas serão em até 5 (cinco) dias úteis logo após a emissão de ordem de fornecimento, sob pena de incorrer na inexecução parcial ou total do contrato ou da ATA de Registro de Preço.

5.2. A contratada deverá realizar a entrega dos objetos conforme especificações:

- I. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- II. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)
- IV. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesse Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- V. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VI. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- VII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII. A contratante deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- IX. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- X. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelos Setores Competentes, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

5.3. Qualidade dos produtos: Os materiais de construção devem atender a padrões mínimos de qualidade, garantindo sua eficiência e durabilidade nas obras. Podem ser estabelecidos critérios técnicos específicos para cada tipo de material, como resistência, durabilidade, conformidade com normas técnicas, entre outros.

#### **5.4. Local de entrega**

5.4.1. Os itens deverão ser entregues conforme endereço indicado na ordem de fornecimento de cada secretaria demandante e/ou nos seguintes endereços:

##### **Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:**

Sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT.

Localidade: Rua: Dr. Mario Correa, 452 - Centro.

CEP: 78.245-000.

##### **Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho:**

Localidade: Travessa Luiz de Albuquerque de Melo Pereira e Cárceres, S/Nº - Centro

CEP: 78.245-000

##### **Secretaria Municipal de Educação:**

Localidade: Rua: Pouso Alegre, S/Nº - Centro

CEP: 78245-000

##### **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:**

Localidade: Rua: Municipal, S/Nº - Centro

CEP: 78245-000

##### **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**

Localidade: Rua: Julião Leite de Brito, S/Nº Centro

CEP: 78245-000

##### **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:**

Localidade: Rua: Julião Leite de Brito, S/Nº Centro

CEP: 78245-000

##### **Secretaria Municipal de Saúde:**

Localidade: Avenida Travessa do Palácio, S/N – Centro.

CEP: 78245-000

##### **Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária:**

Localidade: Rua: Julião Leite de Brito, S/Nº Centro

CEP: 78245-000

##### **Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial:**

Localidade: Rua Londrina, S/N – Centro.

CEP: 78245-000

### 5.5. Condições de entrega:

- I. Os produtos deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais de produção e transportados adequadamente.
- II. A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela secretaria para entrega, como também será responsável pelo seu descarregamento.
- III. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, o nome do produto, a marca do produto, a validade, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.
- IV. Os itens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações descritas;
- V. A verificação da conformidade do objeto será feita no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório;
- VI. No caso de impropriedades, o Contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, para corrigi-las, após o que dar-se-á o objeto como recebido definitivamente, se for o caso;
- VII. O recebimento definitivo dos itens se convalida pelo atesto na nota fiscal, por servidor de cada secretaria demandante, para tanto designado.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. Modelo de Gestão do Objeto

6.1. A gestão do objeto da contratação deverá ser nas especificações da Lei 14.133/2021 para Ata de Registro de Preços.

6.1.1. A presente contratação será fiscalizada por meio do fiscal do contrato, ou pelos seus respectivos substitutos e os de cada secretaria, indicados no Documento de Formação de Demanda, responsável por atestar o recebimento do objeto.

6.1.2. Havendo a necessidade de notificar e realizar tratativas com a contratada, utilizar-se-á de todos os meios necessários e considerados eficientes para manter a comunicação, sendo válidos via e-mail, aplicativo Whatsapp, notificação pessoal, etc.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. Critérios de Medição e de Pagamento

7.1. O pagamento será feito após o recebimento da mercadoria e atestado pelos fiscais de contrato, no prazo de 30 dias, obedecendo a ordem de pagamento.

7.2. Ressalta-se que a Administração tem a prerrogativa de realizar o pagamento, caso necessário, no prazo máximo de 60 dias contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

8.1. A seleção da escolha do fornecedor dar-se-á mediante a cotação da proposta mais vantajosa, por meio do menor preço por item.

8.2. Já a forma e Critério de Seleção fundamenta-se nos termos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência..

8.3. O fornecimento do objeto será parcelado e de forma continuada de acordo com as necessidades e conseqüentemente ordens de fornecimento das secretarias municipais participantes.

#### **8.4. Exigências de habilitação Jurídica**

8.4.1. Cédula de identidade do sócio administrador;

8.4.2. Registro comercial, no caso de empresa individual);

8.4.3. Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor ou o consolidado devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações,

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

8.4.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.6.. Fica facultada a apresentação de nova documentação de habilitação jurídica se apresentada no credenciamento.

8.4.7. Os prováveis participantes do processo licitatório são obrigados a fornecer todas as documentações jurídicas exigidas pelo município de Vila Bela da Santíssima Trindade, de acordo com as especificações contidas no edital.

#### **8.5. Exigências de Regularidade fiscal e trabalhista**

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.5.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria RFB/PGFN N. 1.751, de 02/10/2014.

8.5.3. Certidão Negativa do FGTS, [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

8.5.4. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela fazenda do domicílio da licitante;

8.5.5. Alvará de Funcionamento;

8.5.6. Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à SEFAZ e à PGE do Estado de Mato Grosso; <https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60> ou SEFAZ competente.

8.5.7. Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho através do link [HTTP://www.tst.jus.br/Certidao](http://www.tst.jus.br/Certidao)

8.5.8. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021 (conforme modelo anexo IV);

8.5.9. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal. (Modelo Anexo VI).

#### **8.6. Exigências de qualificação econômico-financeira**

8.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. A certidão deverá estar dentro do prazo de validade informado pelo emissor ou, no caso de omissão, expedida a menos de 60 dias da sua apresentação.

8.6.2. Atenção: Na emissão da certidão deve ser indicada a busca por ações na qual o Licitante seja Autor ou Réu, independente da nomenclatura adotada pelo emissor, podendo o Agente de Contratações diligenciar acerca da adequação da certidão.

8.6.3. Podendo o Agente de contratação realizar diligencia a fim de verificar as ações de expedição da certidão.

### **8.7. Das Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP.**

Empresas enquadradas como ME e EPP devem apresentar toda documentação exigida no edital, incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observada as seguintes condições:

8.7.1. Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte –EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e, deve ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos e benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores;

8.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração para regularização da documentação;

8.7.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a Licitação;

8.7.4. Na licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, procedendo-se, em seguida, conforme o disposto no art. 44 e incisos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

8.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo do Edital e seus anexos, o Agente de Contratação considerará o proponente inabilitado.

## **9. Estimativas do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 7.447.425,32

### **9. Estimativas do Valor da Contratação**

9.1. O custo total estimada da possível contratação é de R\$ 7.447.425,32 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos), conforme custos unitários levantados perante a fonte de preços públicos do Radar do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE, pelo menos para a maioria dos itens, sendo que de cerca de 19 (dezenove) itens faltantes, não licitados naquela fonte, foram complementados com a fonte de preço privado, encontrada junto a sites da internet, tudo devidamente fundamentado/justificado no Estudo Técnico Preliminar, anexo do presente Termo de Referência.

9.2. Ressaltando-se que chegou-se a este valor após o lançamento de todos os itens no sistema municipal (Betha), o qual faz as somas automáticas, facilitando assim os cálculos e acelerando os processos, que neste caso, particular, bastante demorado por conta da grande quantidade de itens, bem como a grande quantidade de secretarias participando.

9.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, registrados no SRP, conforme art. 25 do Decreto n.º 11.462/2023, nas seguintes situações:

9.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. Adequação Orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão conforme as dotações orçamentárias apresentadas nos Documentos de Formalização de Demanda - DFD de cada secretaria participante deste processo licitatório, das quais foram , inclusive anexados os seus respectivos saldos.

10.2. As secretarias municipais participantes são as abaixo mencionadas:

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial; e

Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária.

10.3. Ressaltando que encontra-se anexado ao Estudo Técnico Preliminar uma "Declaração de dotação e saldo orçamentário postergado", por tratar-se de Ata de Registro de Preço para possível contratação de serviços necessários, porém futuros, vez que nem todas as contas encontram-se com saldo suficientes para grandes demandas.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**OMAR DIAS FERREIRA**

Agente Administrativo



Assinou eletronicamente em 07/10/2024 às 12:58:34.

**BRUNO VIEIRA VENCESLAU**

Secretaria de Administração e Fazenda

**ROSANA MARIA DA SILVA**

Secretaria de Saúde



*Assinou eletronicamente em 08/10/2024 às 13:23:15.*

**GEISELI RAFAELA DA SILVA**

Secretaria de Educação



*Assinou eletronicamente em 25/10/2024 às 10:29:35.*

**ADELSON LUIZ RAMOS DE OLIVEIRA**

Secretaria de Esportes e Lazer



*Assinou eletronicamente em 29/10/2024 às 12:04:39.*

**PAULO COELHO DE OLIVEIRA**

Secretaria de Meio Ambiente



*Assinou eletronicamente em 29/10/2024 às 10:59:24.*

**EVERALDO COELHO DE BRITO**

Secretaria de Infraestruturas e Serv Públicos



*Assinou eletronicamente em 07/10/2024 às 12:42:01.*

**GISLAINE RAMOS DA SILVA VIEIRA**

Secretaria de Assistência Social e Trabalho



*Assinou eletronicamente em 30/10/2024 às 08:44:44.*

**ADRIAN EL KADRI DE MORAES**

Secretaria de Promoção da Igualdade Racial



*Assinou eletronicamente em 07/10/2024 às 13:44:09.*

**OZIEL RIBEIRO COELHO**

Secretaria de Fomento à Agropecuária



*Assinou eletronicamente em 24/10/2024 às 11:42:29.*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.  
GESTÃO 2021 – 2024  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE PROCESSAMENTO LICITATÓRIO

### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que os itens solicitados no presente Processo Licitatório para “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA EVENTUAIS REPOSIÇÕES, REPAROS E REFORMAS, NAS CONSTRUÇÕES MUNICIPAIS**”, **não constam** em nosso banco de dados homologado/licitado.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 06 de Novembro de 2024.

---

**Omar Dias Ferreira**  
**Agente Administrativo**  
**Matrícula 357**

## PARECER DE APROVAÇÃO DO ETP 45/2024

EMENTA: Pregão Presencial. Objeto de análise do ETP45/2024. Decreto 23 de 2023. Possibilidade. Aprovação

### 1. RELATÓRIO

Veio encaminhado a esta Secretaria de Planejamento o Estudo Técnico Preliminar (ETP) 45/2024 para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA EVENTUAIS REPOSIÇÕES, REPAROS E REFORMAS, NAS CONSTRUÇÕES MUNICIPAIS, a fim de avaliação e aprovação, em atendimento ao §3º, do art. 16, do Decreto Municipal 023/2023 e ao art. 5º do Decreto Municipal 017/2023.

### 2. DA ANÁLISE

Em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal 023/2023 e no 017/2023, quanto as exigências das eventuais contratações a ser realizadas por esta Administração referente aos alinhamentos indispensáveis a serem feitos com a Secretaria Municipal de Planejamento, segue as análises destes requisitos do ETP 45/2024.

Assim, os processos licitatórios deverão observar as diretrizes e conter as informações conforme os termos do Decreto Municipal 023/2023, dos quais destacados a seguir:

*Art. 5º O ETP deverá estar alinhado com as Leis Orçamentárias, com o Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, com logísticas de sustentabilidade ambiental e social, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.*

*[...]*

*Art. 8º Tendo por base o Plano de Contratações Anual, se elaborado, ou o interesse público a ser satisfeito, deverão ser registrados no ETP físico ou digital os seguintes elementos:*

*[...]*

*IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, se elaborado, ou em outras peças de planejamento da Administração, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;*

Em consonância ao descrito acima, há, também, no artigo 5º, do Decreto Municipal 017/203:

*Art. 5º - O estudo técnico preliminar que se refere alínea "a", I, do art. 1º deste Decreto, deverá ser revisado e ratificado pela Secretaria Municipal de Planejamento, como requisito de admissibilidade para o Departamento de Processamento Licitatório iniciar a montagem do processo.*

Destarte, ao analisar o objeto do ETP 45/2024 e verificado as exigências descritas nos Decretos Municipais 017/2023 e 023/2023 quanto as eventuais contratações a serem feitas por esta administração, verifica-se cumprido os requisitos descritos à luz do princípio do planejamento. Portanto, está Secretaria aprova o ETP, nos limites de sua competência e em conformidade aos dispositivos legais citados neste parecer.

### **3. CONCLUSÃO**

Contudo, dentro do que compete a avaliação da Secretária de Planejamento, esta aprova o ETP 45/2024.

---

Ana Cristina S. Sousa Schaedler

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**